EDITAL DA LICITAÇÃO N.º 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2026 - SRP

COMPRASGOV - Número da Compra: 442026 – PNCP: Edital nº 44/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, realizará licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais regulamentadores e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

MODALIDADE:	**PREGÃO**
FORMA DE EXECUÇÃO:	**ELETRÔNICA**
PLATAFORMA:	**Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**
UASG:	**985487** - MUNICÍPIO DE MARIPÁ
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO:	**FORNECIMENTO PARCELADO**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	**SIM**
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	**VEDADA**
INVERSÃO DE FASES (§ 1º DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	**NÃO**
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 566.995,40 (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **10/12/2026 às 08h30min (horário de Brasília)**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais de limpeza; higienização e higiene pessoal; copa e cozinha; acondicionamento e embalagem e Inseticida doméstico para manutenção das atividades nos prédios e**

espaços do Município de Maripá/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, caso expressa indicação de uso do sistema de registro de preço no preâmbulo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A presente licitação, conforme expressamente indicada no preâmbulo deste Edital, poderá ser destinada a participação de todas as empresas ou exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, devendo o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentar **declaração** de observância desse limite.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. interessado que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11. caso houver vedação expressa indicada no preâmbulo deste Edital, pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa da administração na fase interna, não poderão participar desta licitação;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. No caso de contratação de grande vulto, na forma do Art 16 do Decreto Municipal 265 de 18 de dezembro de 2023, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor Unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante*;

5.1.4. *Quantidade.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos unitário e global previstos na planilha de serviços, se for o caso, ou Termo de Referência nos demais casos;

5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.10.2. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item. EM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme unidade de fornecimento prevista no Anexo I deste Edital.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.
6.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
6.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Quando se tratar de licitação no sistema de registro de preços com grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital como critério de aceitabilidade.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Site do Tribunal de Contas do Paraná/PR, na aba **impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;**

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – **TCU**.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no 29 a 35 do Decreto Municipal Nº 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. No caso de licitação com julgamento por preço global ou por grupo de itens, o critério de aceitabilidade incide sobre o preço global da proposta e também sobre os preços unitários dos itens que a compõe.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra /prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.17. No caso de não haver entrega da amostra/prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.18. Se a(s) amostra(s)/prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.19. No caso de exigência no Anexo I - Termo de Referência de apresentação de documentação complementar para avaliação da proposta ofertada, os requisitos deverão ser apresentados/comprovados juntamente com a apresentação da proposta vencedora.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Caso houver indicação expressa no preâmbulo deste Edital, da permissão de participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº. 265, de 18 de dezembro de 2023, seguirá as seguintes regras:

8.4.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
8.4.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação: a) o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação e a responsabilidade solidária entre os consorciados; b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
8.4.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo I – Termo de Referência) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o

somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.4.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.4.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.4.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.4.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.4.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.4.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.4.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão de imprensa.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Decreto Municipal 270, de 18 de dezembro de 2023*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02(duas) horas**, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços e/ou Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços e/ou Contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. A ata de registro de preços e/ou Contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do documento.
9.6. No caso de registro de preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do processo, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.11. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos.

9.12. O prazo de duração do contrato será definido no Anexo I – Termo de Referência, com base no Art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será definido no Anexo I – Termo de Referência.

9.14. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente serão verificadas as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.14.1 A existência de qualquer condição que caracterize a inabilitação do fornecedor, nos termos deste Edital, constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Quando se tratar de licitação no sistema de registro de preço indicado no preâmbulo deste Edital, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26 do DECRETO Nº 05/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45 §4º do DECRETO Nº 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via correio eletrônico para endereço **compras@maripa.pr.gov.br ou licita@maripa.pr.gov.br.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre

uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO e SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS – BIRD:

14.4.1. Quando se tratar de processo licitatório, cujo recurso utilizado seja proveniente da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

14.4.2. O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia as contratações, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123.

14.4.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

15. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. A CONTRATANTE / CONTRATADO, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desse processo, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A CONTRATANTE / CONTRATADO se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A CONTRATANTE / CONTRATADO se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente processo, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, devendo observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de suas ações ou omissões, bem como de seus empregados, prepostos, colaboradores e terceiros por ela contratados, quando comprovadamente lhes forem imputáveis, observados os arts. 42 e 43 da LGPD, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuíveis ao Município.

15.6. A CONTRATADA deverá utilizar as informações e os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, sendo vedado seu uso para fins diversos, compartilhamento, transmissão ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa do Município, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas. Deverá, ainda, assegurar o dever de sigilo e confidencialidade por parte de seus empregados, prepostos e colaboradores, inclusive após o encerramento do contrato, bem como comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais.

15.7. O Município de Maripá não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente processo.

15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Maripá, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://maripa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes.
16.11. Os Decretos Municipais regulamentadores são:

a) **Decreto Municipal nº. 058/2023**, de 11 de abril de 2023 - Dispõe sobre a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
b) **Decreto Municipal nº. 059/2023**, de 11 de abril de 2023 - Dispõe sobre a elaboração do **Termo de Referência - TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
c) **Decreto Municipal nº. 060/2023**, de 11 de abril de 2023 - Dispõe sobre os procedimentos para a **definição do valor estimado** para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios do Poder Executivo do Município de Maripá.
d) **Decreto Municipal nº. 265/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021
e) Decreto Municipal nº. **266/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a regulamentação do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
f) **Decreto Municipal nº. 267/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a regulamentação do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos** para suprir as demandas das estruturas no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.
g) **Decreto Municipal nº. 268/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre os **procedimentos para a dispensa** de licitação no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.

h) **Decreto Municipal nº. 269/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a **legalidade orçamentária, ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e antecipação de pagamento**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.

i) **Decreto Municipal nº. 270/2023**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a licitação pelo **critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.

j) **Decreto Municipal nº. 005/2024**, de 05 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre a licitação pelo **regulamentação do Sistema de Registro de Preços**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.

k) **Decreto Municipal nº. 006/2024**, de 05 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre **os instrumentos de planejamento e elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia nos processos licitatórios** no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.

l) **Decreto Municipal nº. 135/2024**, de 02 de julho de 2024 - Dispõe sobre **processo administrativo para apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados** no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.

m) **Decreto Municipal nº. 137/2025,** de 03 de julho de 2025 - Dispõe sobre a aplicação do regulamento editado pela União para **contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC** no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com Justificativas, constante na fase interna do processo.

16.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

16.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar 123/2006 e suas alterações)

16.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

16.12.5. ANEXO V - Formulário para Assinatura de Ata de Registro e/ou Contrato

16.12.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Licitação Autorizada, em 26 de novembro de 2026

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909

Assinado digitalmente por RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SynqularID Multipla, CN=RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.26 09:21:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rodrigo André Schanoski
PREFEITO – MARIPÁ/PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR DE CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais de limpeza; higienização e higiene pessoal; copa e cozinha; acondicionamento e embalagem e Inseticida doméstico para manutenção das atividades nos prédios e espaços do Município de Maripá/PR, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste documento.

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

Bens Comuns: conforme as especificações definidas no ETP, podemos classificar que o(s) produto(s) pretendido(s) pela administração é caracterizado como bens “comuns” de que trata a Lei nº 14.133/2021, inciso XIII do Art. 6º, haja vista que os “padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 267, de 18 de dezembro de 2023

1.3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO:

ITENS EXCLUSIVOS para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

Item	Qtde	U.M.	Produto - Descrição Mínima	Marca de Referência	Valor Máx Unit (R$)	Valor Máx Total (R$)
1	50	Pacote	Absorvente menstrual, cobertura suave com abas, formato anatômico e alta proteção. Embalagem com no mínimo 32 unidades. Canais laterais, antivazamentos, tripla proteção, com gel, embalagem com data de validade de no mínimo 12 meses.	Intimus	18,61	930,50
2	90	Embalagem 3 unidades	Adesivo para vaso sanitário, de aplicação interna, com ação limpadora, perfumadora e auxiliar na prevenção de manchas e odores, fragrância ativa de longa duração, fixação	Pato	18,16	1.634,40

			resistente, rendimento contínuo de até 130 descargas por unidade, embalagem contendo 3 (três) unidades. Produto com boa aderência, dissolução gradual uniforme, e com padrão de qualidade equivalente.			
3	110	Emb. de 2 Litros	Água Sanitária com a seguinte composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro.		3,47	381,70
4	713	Galão 5 Litros	Água Sanitária Perfumada com hipoclorito de sódio, carbonato de sódio.		6,90	4.919,70
5	125	Galão 5 Litros	Álcool em gel etílico hidratado 70º inpm, uso doméstico.		32,12	4.015,00
6	27	Frasco 420 ml	Álcool em gel etílico hidratado 70º inpm, uso doméstico.		6,30	170,10
7	1.066	Frasco 1 L	Álcool Etílico Hidratado 46,2% INPM, Liquido.		5,35	5.703,10
8	42	Frasco 1 L	Álcool Isopropílico, 99,8% (Embalagem de 1 litro)		37,38	1.569,96
9	270	Galão C/ 5 Litros	Álcool Perfumado Floral líquido, ação bactericida, composto por álcool etílico hidratado, fragrância, corante e conservante.		15,78	4.260,60
10	290	Galão C/ 5 Litros	Amaciante de Roupas - cor azul, composto por água, álcool ceto-estearílico, cloreto de cetil trimetil amônio, álcool etílico, fragrância, conservante e corante		9,19	2.665,10
11	14	Unid	Anil Líquido (embalagem de 200 ml)		31,25	437,50
12	65	Frasco 500 ml	Antiembaçante automotivo limpa vidros, em frasco spray de 500 ml, para uso interno em vidros automotivos. Produto com ação desembaçante e antiembaçante, destinado à limpeza e prevenção da condensação de umidade, formando película protetiva transparente sem deixar resíduos, manchas ou aspecto oleoso. Deve possuir secagem		78,99	5.134,35

			rápida e garantir a manutenção da visibilidade dos vidros.			
13	40	Unid	Bacia Bandeja Plástica Retangular 12 Litros Multiuso Branca.		21,53	861,20
14	75	Unid	Bacia Bandeja Plástica Retangular 8 Litros Multiuso Branca		13,54	1.015,50
15	20	Unid	Bacia branca retangular, capacidade de mínima de 2 litros. Medidas aproximadas: 32cmx24cmx7cm		13,42	268,40
16	15	Unid	Bacia branca retangular, capacidade de 4 litros. Medidas aproximadas: 43cmx29cmx8cm		25,13	376,95
17	30	Unid	Bacia com tampa, capacidade de 5 litros, em polipropileno. Apto para frezzer e microondas.		21,32	639,60
18	29	Unid	Balde de plástico sem tampa e com alça de metal, 20 litros na cor escura		22,35	648,15
19	43	Unid	Balde de plástico sem tampa e com alça de metal, capacidade de 15 litros e na cor escura.		9,45	406,35
20	55	Unid	Balde de plástico sem tampa e com alça, cor preto, capacidade de 12 litros.		10,00	550,00
21	5	Unid	Botijão Térmico com capacidade mínima de 12 Litros, tripé retrátil, alça embutida e torneira.	Invicta	143,75	718,75
22	6	Unid	Botijão Térmico em Inox com tripé retrátil. Revestimento externo em Inox e interno em alumínio/inox. Com torneira, pés retráteis e alça articulada. Capacidade mínima de 2,8 litros.		218,31	1.309,86
23	2	Unid	Botijão Térmico em Inox com tripé retrátil. Revestimento externo em Inox e interno em alumínio/inox. Com torneira, pés retráteis e alça articulada. Capacidade mínima de 5,5 litros.		225,09	450,18
24	98	Unid	Caixa Organizadora/Versátil, com tampa e trava, capacidade mínima de 20		29,49	2.890,02

			litros, transparente, medidas aproximadas de 48x33x19cm.			
25	21	Unid	Caixa Organizadora/Versátil, com tampa e trava, capacidade mínima de 30 litros, transparente, medidas aproximadas de 59x38x28cm		53,49	1.123,29
26	206	Unid	Caixa Plástica Organizadora tipo bin, nº3, fabricada em polipropileno, na cor azul. Dimensões aproximadas: altura: 08cm, largura: 11cm, profundidade: 18cm. Formato empilhável, porta etiquetas para identificação. capacidade volumétrica de 1 litro.		8,06	1.660,36
27	10	Unidade	Caixa plástica para hortifrúti, vazada, empilhável, confeccionada em polietileno ou polipropileno de alta resistência, com estrutura reforçada, apropriada para armazenamento, transporte e acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Produto reutilizável, resistente a impactos, umidade e deformações decorrentes do uso contínuo, de fácil higienização, sem arestas cortantes e adequada para contato com alimentos. Medidas aproximadas de 55 x 36 x 31 cm, padrão amplamente utilizado no mercado.		45,81	458,10
28	3	KIT	Carrinho de Limpeza Funcional – KIT Completo Carrinho de limpeza profissional, possui abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor, proporcionando maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios de uma só vez. Acompanha: – 01 Carrinho funcional de limpeza – 01 Balde espremedor – 01 Placa		1.659,34	4.978,02

			de sinalização “piso molhado” – 01 Pá plástica para lixo – 01 Mop pó 60cm – 01 Mop úmido cru (340g). Com Tampa; Alça para empurrar e Rodas.			
29	6	Unid	Carro Funcional Black, com Saco de Vinil com capacidade de até 90 Litros ou 50 kilos. Respeitando às indicações das NR´s 32 e 17.		642,11	3.852,66
30	240	Unid	Cera Líquida Amarela, composição parafina, cera de polimento, com impermeabilizante de piso. (embalagem de 750 ml).	Ingleza, Brilho Fácil (exceto Solene)	15,39	3.693,60
31	132	Unid	Cera Líquida Incolor (embalagem de 750 ml)	Ingleza, Brilho Fácil (exceto Solene)	7,32	966,24
32	12	Unid	Chaleira de Aço Alumínio com Cabo de Baquelite Antitérmico, capacidade de 2 litros		61,13	733,56
33	6	Unid	Chaleira de Aço Alumínio com Cabo de Baquelite Antitérmico, capacidade de 4 litros		108,40	650,40
34	251	Galao C/ 5 Litros	Cloro em Gel - composto com hipoclorito de sódio, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, espessante e veículo. Teor de cloro ativo de 1,0 a 2,0%		23,98	6.018,98
35	60	Unidade	Colher de chá em aço inox, peça única (monobloco) aproximadamente 13 a 15 cm de comprimento.		1,39	83,40
36	24	Unid	Colher de inox para arroz 30cm com cabo em Inox	Tramontina	8,79	210,96
37	42	Unid	Colher de inox para arroz com cabo em Polipropileno		16,81	706,02
38	129	Unid	Colher de sopa de aço inox, cabo de madeira ou plástico, aproximadamente 19cm de comprimento.		10,00	1.290,00
39	60	Unidade	Colher de sopa de aço inox, peça única (monobloco) aproximadamente 19cm de comprimento.		3,93	235,80
40	10	Pacote c/ 50	Colher plástica descartável pequena, para café/sobremesa, confeccionada em plástico resistente, apropriada para		4,04	40,40

			contato com alimentos, cor branca ou transparente, pacote com no mínimo 50 unidades.			
41	48	Unid	Concha de inox grande com cabo em Polipropileno		16,00	768,00
42	40	Unid	Condicionador Para Cabelo Infantil Neutro, Embalagem 480 Ml.Indicado À Todos Os Tipos De Cabelos Infantis. Testado Dermatologicamente.	Tra-la-la	17,63	705,20
43	20	Unid	Condicionador para todos tipos de cabelo, tamanho de no mínimo 400ml, sem sal. A embalagem deverá conter o número do lote, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Testado dermatologicamente.		9,69	193,80
44	162	Pacote	Copo Descartável de Isopor sem tampa de Isopor, capacidade de 180ml. embalagem com 25 copos e tampas, ideal para bebidas quentes.		5,78	936,36
45	10	Pacote	Copo Descartável em Polipropileno, com bordas reforçadas, resistência mecânica adequada ao uso habitual, sem vazamentos ou deformações durante o manuseio normal, próprio para líquidos quentes ou frios., transparente, de acordo com as regras de massa da ABNT NBR 14.865/2012 – capacidade mínima de 80ml - Pacote com 100 unidades.		3,36	33,60
46	234	Pacote	Copo Descartável em Polipropileno, de acordo com as regras de massa da ABNT NBR 14.865/2012 – capacidade mínima de 50ml - Pacote com 100 unidades.	Copaza	2,25	526,50
47	2.338	Pacote	Copo Descartável em Polipropileno, transparente, de acordo com as regras de massa da ABNT NBR 14.865/2012 – capacidade	Copaza	4,00	9.352,00

			mínima de 180ml - Pacote com 100 unidades.			
48	24	Unid	Creme dental anticárie, sabor refrescante, embalagem de no mínimo 180g;		9,17	220,08
49	42	Unid	Creme Dental Infantil sem fluor (Embalagem com no mínimo 50 gramas)		8,47	355,74
50	45	Unid	Creme Para Pentear Cabelo Sem Enxágue (Embalagem Com 300 Ml)		12,05	542,25
51	40	Frasco 100 ml	Cristalizador impermeabilizante para vidros, frasco spray de 100 ml, à base de silicones e solventes hidrorrepelentes, para aplicação em vidros automotivos. Produto com ação impermeabilizante e formação de película protetora transparente, com efeito repelente à água. Com registro Anvisa	Wurth	36,30	1.452,00
52	111	Emb. de 2 Litros	Desinfetante eucalipto/lavanda (embalagem de 2 litros)		3,80	421,80
53	808	Galao C/ 5 Litros	Desinfetante, ação bactericida, líquido, fragrância primavera, princípio ativo cloreto de alquil benzil amônio, com tensoativos anionicos, conservante, corante, fragrância, biodegradável, não inflamável.	Glamour (exceto BF)	7,28	5.882,24
54	32	Unid	Desodorante tipo aerossol, antitranspirante, sem álcool, sem perfume, embalagem alumínio 100% reciclável com 150 ml. A embalagem deverá conter o número do lote, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Testado dermatologicamente		13,39	428,48
55	265	Unid	Desodorizador de ambiente aerossol (embalagem 360ml)		8,44	2.236,60
56	195	Galão C/ 5 Litros	Detergente alcalino para limpeza pesada, princípio ativo de ácido dodecil benzeno sulfônico, agente formador de espuma, alcalinizante, tensoativo aniônico,		19,09	3.722,55

			conservante, corante, biodegradável, não inflamável			
57	309	Galão C/ 5 Litros	Detergente com Álcool - para chão - galão de 5l		22,91	7.079,19
58	15	Galão de 5 litros	Detergente Desincrustante ácido com ácido fluorídrico e clorídrico para lavagem de veículos.		63,30	949,50
59	91	Galão C/ 5 Litros	Detergente Líquido Amoniacal, princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 90%, com tensoativos aniônicos, solvente, neutralizante, corante, biodegradável, não inflamável.		14,33	1.304,03
60	2.877	Unid	Detergente para Louça - Neutro (embalagem de 500ml) para lavagem de louça e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, PH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá garantir a remoção de gorduras e sujidade em geral e enxágüe rápido. Contendo na sua composição tensoativo iniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. conter tensoativo biodegradável. Embalado em frasco plástico fléxível e inquebrável em polietileno virgem com tampa push pool. Constar na embalagem externa os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão de vigilância sanitária.	Limpol, Ypê, Minuano (exceto Glamour, Vida, JJG)	2,21	6.358,17
61	15	Unid	Dispensador de Poupa Copos para Água (180/200ml), botão de apertar frontal.		46,83	702,45
62	30	unid	Dispenser Papel Higiênico, material base: plástico de alta resistência, tipo: de parede, características adicionais:		25,76	772,80

			modelo redondo para rolo até 500m, com chave, tamanho aproximado: 27 x 28 x 12 cm.			
63	20	Unid	Enxaguante bucal, sem álcool, com flúor, embalagem de 500 ml;		21,18	423,60
64	8	Unid	Escorredor de macarrão alumínio grande n°50 Altura: 26cm, Diâmetro: 50cm.		168,30	1.346,40
65	10	Unid	Escova de cabelo, cerdas de nylon, cabo de borracha, tamanho de no mín 26 cm x 8 cm		22,64	226,40
66	50	Unid	Escova dental adulto com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufos, retas, com cantos arredondados e contendo no mínimo 32 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.		1,21	60,50
67	102	Unid	Escova para limpar vaso sanitário em plástico, com suporte		4,51	460,02
68	59	Unid	Escumadeira de inox grande com cabo em Polipropileno		17,76	1.047,84
69	22	Unid	Esfregão automotivo, articulável em até 90 graus, cepa plástica de no mínimo 30 x 9cm, cerdas de pet plumadas, espuma para reter o sabão, com cabo de madeira com no mínimo 1,50m x 28mm.	Odim	64,71	1.423,62
70	50	Unid	Esponja de banho, anatômica, dupla face, esfoliação moderada, uso pessoal. Dimensões do item C x L x A. 14 x 7 x 3,2 centímetros.		8,00	400,00
71	164	Unid	Esponja de inox, bucha para dar brilho em alumínio		2,85	467,40

72	277	Pacote	Esponja de lã de aço pacote com 60gr e 8 unidades		2,70	747,90
73	1.750	Pacote	Esponja de limpeza dupla face (verde/amarela) limpeza multiuso, limpeza pesada (embalagem no mínimo 3 unidades)	Scotch-Brite, Esfrebom (exceto Jeitosa)	2,45	4.287,50
74	86	Unid	Esponja Verde para chão (para rodo refil filerosintético com abrasivo)		9,33	802,38
75	167	Unid	Faca aço inox com serra, cabo de madeira ou plástico, aproximadamente 21,3cm de comprimento.		4,12	688,04
76	560	Unid	Faca aço inox com serra, cabo inox - peça única, monobloco - aproximadamente 21,3cm de comprimento.		4,59	2.570,40
77	807	Pacote	Filtro para Café nº 103. Pacote 30 unidades		3,78	3.050,46
78	20	Unid	Fio dental, confeccionado em poliamida e com baixa torção, embalagem com 100m, sabor menta.		2,69	53,80
79	605	Unid	Flanela 100% algodão com medidas de 30x50 cm na cor branca		2,09	1.264,45
80	450	Unid	Flanela 100% algodão com medidas de 30x50 cm na cor laranja		2,09	940,50
81	218	Cx	Fósforo Extra Longo, caixa com 50 unidades.		3,51	765,18
82	165	Unid	Frasco c/válvula pump, transparente, c/ bico dosador de mínimo de 500ml.		6,28	1.036,20
83	60	Unidade	Garfo de sobremesa em aço inox, peça única (monobloco) aproximadamente 13 a 15 cm de comprimento.		3,18	190,80
84	560	Unidade	Garfo inox, cabo de inox - peça única, monobloco - aproximadamente 19 cm de comprimento.		2,39	1.338,40
85	107	Unid	Garfo inox, cabo de madeira ou plástico, aproximadamente 19 cm de comprimento.		2,30	246,10
86	10	Pacote c/ 50	Garfo plástico descartável pequeno, para bolo/sobremesa, confeccionado em plástico resistente, apropriado para		3,43	34,30

			contato com alimentos, cor branca ou transparente, pacote com no mínimo 50 unidades.			
87	52	Unid	Garrafa Térmica com tampa de rosca, capacidade de 1 litro.	Invicta, Termolar	41,93	2.180,36
88	15	Unid	Garrafa Térmica de Inox, capacidade de 1,8 litros, com tampa de pressão, ampola de vidro.	Invicta, Termolar	82,05	1.230,75
89	19	Unid	Garrafa Térmica Inquebrável, material externo Inox, com ampola de inox, sistema de bombeamento por pressão, capacidade mínima de 1,8 litros.	Invicta, Termolar	201,97	3.837,43
90	8	Unid	Garrafa Térmica Inquebrável, material externo Inox, com ampola de inox, sistema de bombeamento por pressão, capacidade mínima de 2,5 litros.	Invicta, Termolar	129,87	1.038,96
91	4	Unid	Garrafa térmica tipo garrafão, capacidade 3 Litros. Material Plástico resistente. Tampa com trava de segurança. Alça para transporte.	Invicta, Termolar	40,70	162,80
92	798	Unid	Guardanapos de papel, cor branca, 1ª linha, pacotes com 50 unidades, tamanho aproximado de 30x33cm, folha simples, alta qualidade.		3,05	2.433,90
93	20	cx c/ 150	Hastes flexíveis com pontas revestidas de algodão, embalagem com 150 unidades.		4,33	86,60
94	8	Unid	Jarra de plástico transparente com tampa e alça em material reforçado, capacidade de 1 litro.		7,99	63,92
95	19	Unid	Jarra de plástico transparente com tampa e alça em material reforçado, capacidade de 4 litros		19,79	376,01
96	2	Unidade	Jogo de panelas com 7 peças, em alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 2,0 mm, com revestimento interno antiaderente de boa durabilidade, livre de PFOA,		429,47	858,94

			tampas em vidro temperado com saída de vapor e bordas em inox, cabos e alças em material antitérmico resistente, com fixação reforçada. (as 7 peças devem ser compostas exclusivamente por recepientes de uso culinário com suas respectivas tampas, quando aplicável, sendo excluídos da contagem de peças acessórios ou outros intrumentos de manuseio			
97	5	Unid	Leiteira de aluminio polido com capacidade de 1 litro, com cabo reforçado em polipropileno. Medidas aproximadas: 12cm de diametro e 12cm de altura.		49,49	247,45
98	53	Galão C/ 5 Litros	Limpa Pedra Concentrado líquido - desincrustante ácido para uso geral - com ácido fluorídrico, ácido clorídrico, ácido dodecilbenzeno sulfônico, conservante, corante e veiculo, biodegradável, não inflamável.		23,68	1.255,04
99	172	Frasco 500 ml	Limpa Vidros com aplicador (borrifador ou pulverizador) embalagem de 500 ml		9,14	1.572,08
100	46	Galão C/ 5 Litros	Limpador com Cera - emulsão de cera, coadjuvantes, tensoativos, conservantes, fragrância e veiculo, biodegradável, não inflamável.		75,33	3.465,18
101	405	Frasco 500 ml	Limpador desengordurante para cozinha (embalagem de 500 ml)	Veja, Cif	4,84	1.960,20
102	725	Frasco 500 ml	Limpador multiuso Original para limpeza em geral embalagem de 500ml	Veja (exceto Biokriss)	2,33	1.689,25
103	100	Pacote	Lixa de unhas, tradicional, com tamanho de no mínimo 16 cm, pacote com 20 unidades.		10,07	1.007,00
104	38	Unid	Lixeira de plástico com tampa e pedal, capacidade mínima de 35 litros.	Sanremo	52,97	2.012,86
105	27	Unid	Lixeira de plástico com tampa e pedal, capacidade mínima de 50 litros.	Sanremo	99,02	2.673,54

106	78	Unid	Lixeira de plástico com tampa e pedal, com base quadrada/retangular cor branca. Capacidade mínima de 17 litros.	Sanremo	47,74	3.723,72
107	40	Unid	Lixeira de plástico fechada multiuso com ou sem tampa (capacidade aproximada de 10 litros)		34,43	1.377,20
108	41	Unid	Lixeira de plástico multiuso com tampa (capacidade aproximada de 100 litros)	Sanremo	79,65	3.265,65
109	11	Unid	Lixeira de plástico quadrada com tampa e pedal, branca/ preta, capacidade mínima 72 litros.	Sanremo	195,17	2.146,87
110	20	Unid	Lixeira de plástico vazada sem tampa, capacidade de 15 litros.		27,91	558,20
111	34	Frasco 500 ml	Lustra Moveis embalagem de 500 ml		12,60	428,40
112	316	Par	Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33cm, tamanho P. M, G.		6,23	1.968,68
113	40	Par	Luva de couro tipo vaqueta, comprimento total 23cm. Reforço interno do mesmo material na palma, reforço externo tira entre polegar e indicador. Costuras com linha de nylon. Elástico no dorso, acabamento na borda do punho em viés tnt. Certificado CA 10985. Tamanhos 8, 9 e 10 - solicitado no ato da compra.		20,99	839,60
114	160	Caixa c/100	Luvas Descartáveis Formato Anatômico De Látex Nitrílico, Tamanho M e G. Sem pó. Caixa com 100 unidades		24,88	3.980,80
115	5	pacote	Mexedor plástico descartável para café, confeccionado em plástico resistente, tipo remo aproximadamente cm, cor branca ou transparente, acondicionada em pacote com 500 unidades		12,46	62,30
116	9	Unid	Pá coletora de lixo com tampa e cabo, material coletor metálico, material cabo metal revestido com plástico, comprimento cabo 60 cm,		37,08	333,72

			comprimento 25 cm, largura 20 cm, modelo com tampa, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90º			
117	37	Unid	Pá para lixo, cabo curto, plástico.		4,29	158,73
118	2	Unid	Panela de aluminio polido e reforçado (espessura mínima de 1,5mm) com capacidade de 27 litros, com dois cabos e tampa de mesmo material. Medidas aproximadas: 34cm de diametro e 30cm de altura.		329,00	658,00
119	1	Unid	Panela de aluminio polido e reforçado (espessura mínima de 1,5mm) com capacidade de 35 litros, com dois cabos e tampa de mesmo material. Medidas aproximadas: 45cm de diametro e 30cm de altura.		308,94	308,94
120	4	Unid	Panela Pipoqueira antiaderente, de alumínio, com tampa, capacidade de no mínimo 3,5 litros		144,04	576,16
121	5	Und	Panela Pressão Profissional, material: alumínio polido com 3,5 mm espessura, capacidade:10 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula segurança com 4 sistemas, características adicionais: com alça		282,53	1.412,65
122	5	Unid	Panela Pressão Profissional, material: alumínio polido com 3,5 mm espessura, capacidade:12 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula segurança com 4 sistemas, características adicionais: com alça		467,62	2.338,10
123	5	unid	Panela Pressão Profissional, material: alumínio polido com 3,5 mm espessura, capacidade:15 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula segurança com 4 sistemas, características adicionais: com alça		444,32	2.221,60
124	555	Unid	Panos de Prato na cor branca 100% algodão com estampa. Tamanho 70x40cm.		3,56	1.975,80

125	35	Rolo	Papel alumínio rolo de 30cm x 100m para cozinha.		51,55	1.804,25
126	16	Unid	Papel Filme de PVC 28cm X 15m. Resistente à perfuração, atóxico, inodoro e transparente.		5,25	84,00
127	136	Fardo	Papel higiênico branco, folha simples, de alta qualidade, com boa maciez, resistência e absorção, fabricado com 100% celulose virgem, isento de impurezas, odores ou manchas. O produto deverá ser acondicionado em fardo contendo 64 rolos, com comprimento mínimo de 60 metros por rolo e largura padrão entre 9 cm e 10 cm.	Mili, Personal, Fofinho	113,40	15.422,40
128	639	Fardo	Papel higiênico de folha dupla, branco, macio, picotado, gofrado (com relevos) para aumentar a maciez e a capacidade de absorção, fabricado com 100% celulose virgem. Deve ser isento de impurezas, odores desagradáveis, rasgos ou falhas de fabricação. Embalagem contendo fardo com 64 rolos, cada rolo com 30 metros de comprimento (mínimo), largura padrão entre 9 cm e 10 cm, acondicionados de forma higiênica e protegida.	Dueto, Neve, Personal Vip, Cisne, Fofinho	106,45	68.021,55
129	405	Pacote	Papel Toalha para cozinha, alta absorção, pacote com 2 rolos de 60 folhas medindo 22x20cm.		4,25	1.721,25
130	4.170	Pcte c/ 1000	Papel Toalha, interfolhas duas dobras, Virgem 100% celulose, branco, embalagem com 1000 folhas, tamanho 20x21cm.		10,29	42.909,30
131	270	Unid	Pedra Sanitária - Desodorizador Sanitária de Ação Bactericida, fragrância lavanda (embalagem peso liquido 25 gramas)		1,43	386,10
132	2	Unid	Placa de Sinalização de Piso Molhado P5. Com Certificado de Aprovação.		40,45	80,90

133	40	Unid	Pote para mantimentos de plástico resistente com tampa, capacidade de 5 litros, transparente, apto para frezzer e microondas.	Sanremo	17,42	696,80
134	49	Unid	Pote para mantimentos retangular de plástico resistente com tampa hermética, capacidade de 2 litros, transparente, apto para frezzer e microondas.	Sanremo	12,34	604,66
135	62	Unid	Prato fundo de vidro transparente resistente e liso, medidas aproximadas: 23cm de diametro e 3,2cm de altura		6,22	385,64
136	63	Pacote	Prendedor de Roupa em madeira pacote com 12 unidades		2,78	175,14
137	206	unid	Querosene 100% Puro (Embalagem 800ml)		19,24	3.963,44
138	96	Unid	Reservatório (refil de pvc com bico dosador para saboneteira), CAPACIDADE 800 ML		18,53	1.778,88
139	10	Unid	Rodinho de pia com lâmina embutida em plástico, com medidas aproximadas de 18cm de altura e 13cm de comprimento.		7,93	79,30
140	94	Unid	Rodo com duas lâminas de EVA de alta resistência e durabilidade, indicado para uso em ambientes internos e externos. Cabeça do rodo com largura de 40 cm, estrutura em material plástico rígido e resistente. Acompanha cabo de madeira envernizado, com 1,8 metros de comprimento, reforçado, com boa ergonomia e acabamento liso, livre de farpas. O cabo deve estar firmemente fixado à base do rodo, garantindo segurança durante o uso.		13,40	1.259,60
141	50	Unid	Rodo medindo 1 metro com duas lâminas de EVA, cabo de madeira de 1,8 metros com reforço.		40,89	2.044,50
142	189	Unid	Rodo medindo 40 cm com espuma e esponja verde, cabo		15,85	2.995,65

			de madeira de 1,8 metros com reforço.			
143	108	Unid	Rodo medindo 40 cm com espuma, cabo de madeira de 1,80 metros com reforço.		12,72	1.373,76
144	85	Unid	Rodo medindo 60 cm, com duas lâminas de EVA, cabo de madeira de 1,8 metros com reforço.		23,95	2.035,75
145	62	Unid	Rodo medindo 80 cm com duas lâminas de EVA cabo de madeira de 1,8 metros com reforço		32,31	2.003,22
146	11	Unid	Rodo medindo 80 cm com lâmina de borracha e cabo de alumínio de no mínimo 1,5 metros		34,22	376,42
147	12	Unid	Rodo Vice-Versa para limpeza de vidros 35cm		90,17	1.082,04
148	33	Unid	Sabão Em Pasta/Limpa Alumínio - Neutro, com glicerina e tensoativo biodegradável 500g	Brilha alumínio	10,00	330,00
149	112	Pcte	Sabão em Pedra de Álcool, pacote com 5 unidades de 200gr cada		8,35	935,20
150	914	Unid	Sabão em Pó - Embalagem de no mínimo 1,6 Kg - com tensoativo, amiônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga. Contém alquil, benzeno, sulfato de sódio. rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	OMO, Brilhante	28,51	26.058,14
151	24	Unid	Sabonete de no mínimo 80 gramas, aroma suave, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.		2,13	51,12
152	114	Unid	Sabonete em barra com proteção antibacteriana que ajuda prevenir a- proliferação das bactérias da pele, que		3,22	367,08

			elimine 99% das bactérias, 85g, alto padrão de qualidade.			
153	19	Unid	Sabonete líquido com bico dosador, em caixa, no mínimo 800 ml, fragrância de erva doce		11,66	221,54
154	210	Galão de 5 litros	Sabonete líquido de alta eficiência limpadora, não agride a pele, - possui PH neutro, PH 100%: 5,5 - 6,0. Composição: Acqua, Disodium EDTA,Cocamide DEA, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Citric Acid, Sodium Laureth Sulfate,Parfum, Sodium,Chloride, Glycol Stearate, Laureth-2, Sodium Citrate, validade 24 meses, fragrância: Erva doce		18,87	3.962,70
155	44	Unid	Saboneteira - Dispenser para sabonete líquido em plástico - Possui tampa frontal basculante construída em plástico reforçado na cor branca; capacidade para um refil bag-in-box de 800ml; trava de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente; fixação anti-furto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas: 125mm de largura X 280mm de altura X 120mm de profundidade		22,94	1.009,36
156	615	Rolo	Saco de lixo com 50 litros de capacidade, confeccionado em polietileno, dimensões aproximadas de 63 x 80 cm, espessura mínima de 8 micras, fornecido em rolo com 50 sacos. Produto novo, com boa resistência, com picote para destaque.		19,29	11.863,35
157	1.229	Rolo	Saco de lixo com capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno, dimensões aproximadas de 59 x 63 cm, espessura mínima de 6 micras, em rolo com 30 sacos, com		20,17	24.788,93

			picote para separação. Cor branca ou preta. Produto novo e resistente.			
158	610	Rolo	Saco para lixo azul, polietileno reforçado, capacidade mínima de 100 litros, medindo cerca de 75 x 105 cm, espessura mínima de 10 micras. Embalado em rolo com 25 unidades, perfurados para destaque individual. Produto novo, resistente e vedado.		36,63	22.344,30
159	219	Rolo	Saco para lixo branco, confeccionado em polietileno, capacidade mínima de 200 litros, dimensões aproximadas de 90 x 120 cm, espessura mínima de 14 micras, tipo reforçado, resistente ao uso em ambientes públicos. Embalagem com 100 unidades, com dados do fabricante visíveis.		107,07	23.448,33
160	290	Rolo	Saco para lixo branco, confeccionado em polietileno, capacidade mínima de 30 litros, dimensões aproximadas de 59 x 63 cm, espessura mínima de 6 micras, tipo leve/reforçado. Produto embalado em pacote com 100 unidades, novo, com boa vedação.		17,75	5.147,50
161	127	Rolo	Saco para lixo com capacidade de 15 litros, medindo cerca de 39 x 58 cm, espessura mínima de 6 micras, tipo leve, ideal para pequenas lixeiras. Cor branca ou preta. Fornecido em rolo com 100 sacos, com destaque por picote. Produto novo.		17,58	2.232,66
162	225	Rolo	Saco para lixo preto, em polietileno, 100 litros, com medidas de 75 x 105 cm, espessura mínima de 10 micras, reforçado, ideal para resíduos comuns. Embalados em rolo com 100 unidades, novo e lacrado.		46,22	10.399,50

163	20	Rolo	Saco para lixo, confeccionado em polietileno, capacidade mínima de 7 L, rolo com 100 sacos		22,28	445,60
164	306	Pacote	Saco para lixo, confeccionado em polietileno, cor branca, capacidade mínima de 100 litros, com dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, espessura mínima de 10 micras, reforçado, resistente ao rasgo e ao peso de resíduos comuns. Produto novo, embalado em pacote com 100 unidades, com identificação do fabricante.		50,18	15.355,08
165	196	Rolo	Saco preto, reforçado, confeccionado em polietileno, capacidade mínima de 200 litros, com dimensões de 90 x 120 cm, espessura mínima de 14 micras. Produto resistente, vedado, indicado para resíduos volumosos. Embalagem com 100 unidades.		97,37	19.084,52
166	41.000	Unid	Sacola plástica branca, medidas aproximadas de 25x35cm, capacidade para 1kg, reforçada.		0,09	3.690,00
167	20	Bobina	Sacos para Freezer capacidade mínima 3 L bobinas com 100 sacos		6,94	138,80
168	95	Rolo	Sacos para Freezer capacidade mínima 5 L bobinas com 100 sacos		21,75	2.066,25
169	112	Rolo	Sacos para Freezer capacidade mínima 7 L bobinas com 100 sacos		8,64	967,68
170	76	Embalagem 1 Kg	Sanitizante para Frutas, Verduras e Legumes. Apresenta ação antimicrobiana contra Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Enterococcus Faecium e Pseudomonas aeruginosa. Teor de cloro ativo: 3,3%. Embalagem com no mínimo 1 Kg. Com registro na ANVISA/MS	ProKitchen	37,55	2.853,80

171	402	Embalagem 300 ml	Saponáceo Líquido Cremoso (Embalagem de 300ml)	Cif, Bombril (exceto Casa Limpa)	4,85	1.949,70
172	56	Unid	Shampoo Para Cabelos Normais, Neutro, Específico para Crianças (Embalagem Mínima De 480 Ml). indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Dermatologicamente testado.	Tra-la-la	15,72	880,32
173	30	Unid	Shampoo para todos tipos de cabelos, de tamanho de no mínimo 400ml, sem sal. A embalagem deverá conter o número do lote, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Testado dermatologicamente.		7,76	232,80
174	20	Und	Suporte para Papel Toalha, em plástico de baixa densidade e alta resistência, com sistema de travas nas laterais acionado por pressão. Compatível com papel interfolhado 2 ou 3 dobras. Medidas aproximadas de 32x12,5x26,3cm.		40,27	805,40
175	20	Metro	Tapete Capacho, 100% PVC, antiderrapante, flexível, com base fundida para maior durabilidade, antichamas, com espessura de 10mm, cor azul royal, largura de 1,20m.		175,75	3.515,00
176	571	Unid	Toalha de Banho, 100% algodão, gramatura mínima 360/gm², tamanho mínimo 65x135cm, cores escuras.		20,00	11.420,00
177	70	Unid	Toalha de Banho, 100% algodão, gramatura mínima 430g/m², fio penteado, Lisa Felpuda, tamanho mínimo 65x135cm, cor a definir. (Para ser Utilizada Banho das Crianças da Creche e Casa Lar).		20,75	1.452,50
178	240	Unid	Toalha de Rosto, 100% algodão, gramatura mínima 360g/m², Lisa Felpuda,		7,27	1.744,80

			tamanho mínimo 45x70cm, cor branca.			
179	315	Unid	Toalha de Rosto, 100% algodão, gramatura mínima 360g/m², Lisa Felpuda, tamanho mínimo 45x70cm, cores diversas.		7,35	2.315,25
180	140	Embalagem c/ 100	Toalhas Umedecidas, sem Perfume, embalagem com 100 unidades, com tampa, medindo aproximadamente 20x12cm. Antialérgico. Com Aloe Vera.		11,30	1.582,00
181	17	Embalagem c/ 100	Touca capilar confeccionada em TNT, embalagem com 100 peças		8,22	139,74
182	12	Unid	Varal de chão, reforçado, com abas dobrável, tamanho mínimo de 1,6m x 60cm x 90cm (desdobrado/aberto)		124,32	1.491,84
183	199	Unid	Vassoura cepa e cerda de Palha, tipo 5 fios, amarração com arame, cerdas de 60 cm, com cabo de madeira de 1,8 metros.		21,46	4.270,54
184	91	Unid	Vassoura de cerdas de nylon de alta qualidade, acompanhada de cabo. Corpo fabricado em plástico injetado (polipropileno) resistente a impactos e ao uso constante. Possui rosca padrão universal, com perfeito encaixe no cabo. Cerdas em nylon virgem, altamente resistentes, flexíveis, de alta durabilidade, que não deformam, não absorvem umidade e não soltam durante o uso. As cerdas devem ter comprimento entre 7 cm e 10 cm, alinhadas e bem distribuídas na base, proporcionando varrição eficiente de resíduos finos e médios, em ambientes internos e externos. A base da vassoura deve possuir largura mínima de 30 cm e máxima de 40 cm, garantindo ótima cobertura durante a limpeza. O cabo deverá ser fabricado em		13,77	1.253,07

			madeira tratada, envernizada ou pintada, ou em alumínio de alta resistência, com ponta roscada que se encaixe perfeitamente na vassoura. Deve possuir comprimento mínimo de 1,20 metros, possibilitando ergonomia, conforto e praticidade durante o uso.			
185	37	Unid	Vassoura de Plástico para Varrer Grama, com cabo de no mínimo de 120 cm, com no mínimo 22 dentes, largura de 60cm (RASTELO)		25,28	935,36
186	11	Unid	Vassoura de Pelo, do tipo Bola 30cm com laterais arredondadas para limpeza de janelas. Com cabo em madeira tratada, envernizada ou pintada, ou em alumínio de alta resistência, com ponta roscada de encaixe na vassoura. Cabo com comprimento mínimo de 1,20 metros.	Condor V2	46,57	512,27
187	60	Unid	Xícaras de vidro para café 240ml, transparente		9,37	562,20
188	158	Unid	Inseticida Aerosol, 300 ml. - Composição: Ingrediente ativos: Daletrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, parmetrina 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Informação Adicional: Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Elimine o mosquito da dengue		10,57	1.670,06
189	177	Embalagem 500g (10 de 50g)	Inseticida do tipo isca granulada, a base de Fipronil 0,01%, resistente a umidade, para combate de formiga. Embalagem de 500 gramas (10 de 50g). Com registro no M.S./Anvisa	Citromax	19,99	3.538,23
190	66	Frasco 30 ml	Inseticida Piretróide Com Ação Residual, composto por Deltametrina 2,5% (25g/L) indicado para Controle de Baratas, Formigas, Pulgões, Lagartas e Moscas. Frasco com 30 Ml. Com registro na ANVISA.	K-Othrine / Kelldrin	15,94	1.052,04

191	103	Embalagem 100g	Inseticida Piretroide em pó, composto por Deltametrina 0,2% p/p, indicado para o controle de baratas, pulgas e formigas. Embalagem de 100g. Com registro na ANVISA.	K-Othrine	25,87	2.664,61

Valor Máximo Total (R$)	**566.995,40**

a) Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante neste Termo de Referência.
b) A quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada é a descrita na tabela acima;
c) Não será admitida ao licitante cotar unidade de bens/ou serviços, inferior a quantidade máxima prevista na tabela acima;
d) Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
e) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.3.1. Especificações Complementares

a) Todos os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser rigorosamente novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade (ter validade mínima de 75% no ato da entrega), devidamente embalados, sem avarias, defeitos ou indícios de uso anterior. Devem atender às especificações técnicas descritas e estar em conformidade com as normas vigentes de segurança, qualidade e higiene.

1.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1. Regime de execução/forma de fornecimento (Lei 14.133/21, Art. 92, IV)

a) O regime de execução indireta, de acordo com o Art 6º da Lei Federal 14.133/21, será de fornecimento parcelado de bens

*Justificativa: Diante da **natureza de consumo indispensável** de materiais de limpeza, higiene e copa pelas secretarias municipais, o fracionamento das entregas sob demanda evita a imobilização desnecessária de recursos públicos e mitiga os riscos associados à deterioração ou perda de validade de saneantes químicos e produtos perecíveis. Ademais, essa sistemática atende perfeitamente à **sazonalidade e às oscilações da demanda operacional local**, permitindo suprir desde o incremento pontual de consumo em festividades oficiais e eventos sazonais da Secretaria de Turismo, até o fornecimento de itens de segurança veicular para o transporte escolar em períodos de chuvas e inverno, além do abastecimento ininterrupto de ambientes expostos a riscos sanitários, como as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Pronto Atendimento. Ao programar entregas descentralizadas diretamente nos endereços de cada órgão requisitante, a Administração Municipal elimina custos logísticos com a manutenção de uma onerosa estrutura física de estocagem centralizada, ao mesmo tempo em que **amplia a competitividade e a justa***

competição *entre distribuidores especializados, em estrito cumprimento aos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.*

1.4.2. Providências Preliminares (Lei 14.133/21, Art. 92, § 2º)

Não há providência preliminar à execução do objeto.

1.4.3. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O Prazo de Entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra.
Justificativa: O prazo foi definido com base nos processos licitatórios anteriores e prática recorrente de mercado
b) Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no envio da Ordem de Compra, todos localizados dentro do território de Maripá-PR.
c) As entregas deverão respeitar o horário de funcionamento deste órgão, em dias úteis, de segunda a sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
d) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto
e) As aquisições serão realizadas parceladamente, de acordo com a necessidade de cada secretaria requisitante. Portanto não haverá quantidade mínima para os pedidos, e tampouco frequência e/ou intervalo periódico entre os pedidos.
f) As ordens de compras serão enviadas pela secretaria requisitante através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor nos documentos apresentados no processo de licitação.
g) O fornecedor deverá confirmar o recebimento da ordem de compra e cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência.

1.4.4. Materiais a serem disponibilizados

a) Cabe ao contratado a disponibilização de qualquer insumo e material decorrente da execução do objeto, como equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a correta execução do objeto. Além disso, cabe ao contratado a disponibilização de EPI´s e arcar com todos os custos e despesas de deslocamento, frete, transporte, alimentação, estadia, encargos, impostos e demais decorrentes da execução.

1.4.5. Das regras de recebimento do produto

1.4.5.1. Unidade responsável pelo recebimento do objeto:

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidades:
06 – Secretaria de Administração
08 – Secretaria de Educação
09 – Secretaria de Saúde
10 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
11 - Secretaria de Assistência Social, da Pessoa Idosa e da Mulher

12 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
13 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
14 – Secretaria de Cultura e Esportes

1.4.5.2. Comissão ou Responsável pelo Recebimento:
Os Gestores e Fiscais serão indicados em documento próprio denominado Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato que será acostado junto ao processo.

1.4.5.3. Forma e Prazo do Recebimento Provisório:
De forma sumária, com recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

1.4.5.4. Forma e Prazo de reparo, correção, reconstrução remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações
a) Em até 10 (dez) dias, contados da solicitação.
b) A contratada deverá coletar a mercadoria fora das especificações em até 15 (quinze) dias, sem custos para o Município de Maripá. Após este prazo, o mesmo será encaminhado para o devido descarte.
c) É de responsabilidade da contratada promover e arcar com qualquer despesa relacionado com o reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto fora das especificações.

1.4.5.5. Forma e Prazo do Recebimento Definitivo:
Em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, com recebimento por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.5. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.5.1. Da Garantia
Será exigida garantia mínima de 30 (trinta) dias.
Justificativa: A garantia dos produtos de no mínimo de 30 (trinta) dias, é prática recorrente de mercado para produtos não duráveis. Além do mais, ainda há previsão no item 1.4.5.4 deste TR a forma e prazo de reparo, correção, reconstrução remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, no caso de ser entregue fora das especificações.

1.5.1.1. Forma de execução da Garantia:
a) Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, será exigido a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.
b) Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as despesas decorrentes de reparo, substituição de peças, mão de obra e transporte, sem qualquer ônus adicional para a contratante

1.5.2. Das Condições de Manutenção

Não haverá exigência de manutenção.
Justificativa: Não cabe a exigência de condições de manutenção para o presente objeto por se tratar estritamente da aquisição de bens comuns de consumo e insumos de descarte ou desgaste imediato. Diferente de objetos complexos, estes materiais são exauridos integralmente ou desgastados de forma irreversível por meio do uso ordinário e contínuo, não possuindo qualquer engrenagem mecânica, componente eletrônico ou complexidade funcional que demande suporte preventivo/corretivo ou fornecimento de peças de reposição. Além do mais, já há previsão no item 2.6.3.3 deste TR as obrigações do contratado de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

1.5.3. Da Assistência Técnica
Não haverá exigência de Assistência Técnica
Justificativa: A exigência de assistência técnica é manifestamente incabível para o presente objeto devido à própria natureza dos itens licitados, que se limitam a bens de consumo comuns de desgaste imediato ou integral e a utensílios manuais de extrema simplicidade. Diferentemente de equipamentos eletrônicos, veículos ou maquinários de engenharia, esses materiais não possuem motores, circuitos, sistemas operacionais ou qualquer complexidade mecânica que demande reparo especializado, calibração ou suporte pós-venda. Portanto, estipular requisitos de assistência técnica para insumos comuns de prateleira representaria uma exigência inadequada e desproporcional, gerando barreiras arbitrárias à ampla concorrência e onerando indevidamente as propostas das licitantes, em direta afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 265/2023.

1.6. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA:</u> (Os documentos abaixo serão exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro apenas do licitante provisoriamente vencedor – Item 6.24.5 do Edital):

1.6.1. Indicação de marcas ou modelos
Para determinados itens, foram indicadas marcas comerciais a título de referência, visando assegurar a qualidade mínima aceitável dos produtos a serem fornecidos e permitir melhor identificação por parte dos fornecedores do produto desejado:
a) São eles os itens: 1, 2, 21, 30, 31, 36, 42, 46, 47, 51, 53, 60, 69, 73, 87, 88, 89, 90, 91, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 127, 128, 133, 134, 148, 150, 170, 171, 172, 186, 189, 190, 191.
Justificativa: Esta prática decorre da experiência administrativa, que, em contratações anteriores, recebeu produtos de qualidade muito inferior à necessária, comprometendo a eficiência dos serviços públicos. A indicação de marcas, portanto, serve unicamente como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo plenamente aceita a oferta de quaisquer produtos que apresentem qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, não configurando, de forma alguma, restrição à competitividade ou direcionamento de marca, em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Vedação de marcas ou modelos
A definição das especificações e a vedação expressa de determinadas marcas para itens específicos de limpeza e higienização – 30, 31, 53, 60, 73, 102 e 171 - (exclusão das marcas

Solene para ceras líquidas; BF e Glamour para desinfetantes; Glamour, Vida e JJG para detergentes de louça; Jeitosa para esponjas multiuso; Biokriss para limpadores multiuso; e Casa Limpa para saponáceos cremosos) fundamentam-se no histórico de consumo e, principalmente, no relatório de avaliação prática e acompanhamento diário realizado pelos profissionais de limpeza (zeladoras e merendeiras) das unidades municipais. Durante a execução contratual do exercício anterior, esses servidores finalísticos constataram que os referidos produtos apresentaram qualidade extremamente inferior e rendimento significativamente insatisfatório para a rotina do serviço público.
A baixa concentração de princípios ativos e a fragilidade física dos materiais não apenas exigiram uma dosagem muito maior para atingir o nível básico de assepsia — o que gerou desperdício e tornou o quantitativo inicialmente adquirido insuficiente —, mas também provocaram prejuízos severos e concretos ao patrimônio municipal, a exemplo das ceras de baixa qualidade que danificaram as superfícies e os pisos de diversas salas de aula e pátios escolares, demandando agora um volume extra de insumos de restauração para a devida adequação. Sob a égide dos princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa (Art. 6º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Municipal nº 265/2023), a Administração Pública não pode ser compelida a adquirir insumos cuja ineficácia prática e desgaste prematuro comprometam a salubridade dos ambientes e onerem de forma desproporcional o erário. Portanto, a vedação dessas marcas visa resguardar a integridade física dos bens públicos municipais, otimizar o tempo de trabalho dos servidores e garantir que os materiais fornecidos desempenhem sua função com o rendimento e a durabilidade técnica indispensáveis

1.6.3. Certificação de qualidade do produto ou processo de fabricação:
Na presente contratação somente será admitida proposta com produtos com os seguintes requisitos, devendo o fornecedor apresentar algum documento que comprove:

a) PARA OS ITENS 2 a 12, 30, 31, 34, 51 a 53, 55 a 60, 98 a 102, 111, 131, 137, 148 a 150 - Produtos químicos de limpeza, desinfetantes, detergentes e sanitizantes (saneantes) devem possuir:
- Registro na ANVISA;
- **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);**

Justificativa: Conforme Resolução RDC nº 989/2025 (ANVISA) e IN 395/2025 – Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Saneantes; ABNT NBR 10591:1988 – Produtos saneantes domissanitários — Determinação de atividade germicida e bactericida.

b) PARA OS ITENS 188 a 191 - Produtos químicos devem possuir:
- Registro na ANVISA ou MAPA;
- **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);**

Justificativa: Conforme Resolução RDC nº 989/2025 (ANVISA) e IN 395/2025 – Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Saneantes; ABNT NBR 10591:1988 – Produtos saneantes domissanitários — Determinação de atividade germicida e bactericida.

c) PARA OS ITENS 18, 19, 20, 32, 33, 69, 77, 81, 87 a 91, 97, 104 a 110, 120 - Utensílios domésticos, escovas, vassouras, panos, baldes e similares devem ser produzidos com materiais de alta resistência, atóxicos, duráveis, e estar em conformidade com **normas da ABNT**:
- Itens 18, 19, 20, 97, 120 – ABNT NBR 14745:2001

- Itens 32, 33 – ABNT NBR 13336:2008
- Item 69 – ABNT NBR 16173:2013
- Item 77 – ABNT NBR 16098:2012
- Item 81 – ABNT NBR 1820:2018
- Itens 87 a 91 – ABNT NBR 13282:2016
- Itens 104 a 110 – ABNT NBR 15911:2010

Justificativa: Portaria Inmetro nº 148/2022 – Regulamento Geral de Avaliação da Conformidade, aplicável a produtos certificados compulsoriamente, como utensílios específicos e Normas ABNT/NBR citadas acima.

d) PARA OS ITENS 121, 122 e 123 - Panelas de pressão é compulsório apresentar o selo de conformidade do **INMETRO.**
Justificativa: Portaria Inmetro nº 499/2021 – Regulamento Técnico Mercosul sobre Panelas de Pressão de Uso Doméstico, que estabelece requisitos de segurança e compulsoriedade do selo de conformidade do INMETRO e Portaria Inmetro nº 148/2022 – Regulamento Geral de Avaliação da Conformidade, aplicável a produtos certificados compulsoriamente, como utensílios específicos.

e) PARA OS ITENS 28, 29, 61, 62, 155, 174, 182 - Dispensers, suportes, varais e carros funcionais devem ser produzidos em materiais resistentes como plástico de alta densidade, PVC, inox ou alumínio, devendo apresentar garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação:
- Item 28 e 29 – ABNT NBR 15758
- Itens 61, 62, 155 e 174 – ABNT NBR 14937:2003, ABNT NBR 15334:2005
- Item 182 – ABNT NBR 13230

Justificativa: Portaria Inmetro nº 499/2021 – Regulamento Técnico Mercosul sobre Panelas de Pressão de Uso Doméstico, que estabelece requisitos de segurança e compulsoriedade do selo de conformidade do INMETRO; Portaria Inmetro nº 148/2022 – Regulamento Geral de Avaliação da Conformidade, aplicável a produtos certificados compulsoriamente, como utensílios específicos e demais regras de ABNT/NBR citadas acima.

f) PARA OS ITENS 1, 42, 43, 48, 49, 50, 54, 63, 66, 78, 93, 151 a 154, 172, 173, 180 - Cosméticos e produtos de higiene pessoal (shampoos, sabonetes líquidos, cremes e similares) deverão possuir registro na **ANVISA**, conforme legislação vigente.
Justificativa: Resolução RDC nº 907/2024 (ANVISA) – Dispõe sobre os requisitos para regularização de cosméticos.

g) Para os itens que compreendam **sacos de lixo.** Itens: 156 a 165, deverão atender as seguintes observações:
- Produto novo, sem uso anterior;
- Material atóxico e resistente;
- Deve conter identificação do fabricante, CNPJ, lote e informações básicas;
- Atender à **ABNT NBR 9191:2008 e NBR 14937**, para garantir padrão qualidade;
- Embalagem deve estar lacrada e protegida para transporte.

Justificativa: Devido as regras ABNT/NBR citados acima.

1.6.4. Catálogo: Será exigido nesse processo a apresentação de catálogo do produto, encartes, imagens ilustrativas, desenhos industriais ou outro documento para comprovação e melhor avaliação das especificações e características do objeto.

Justificativa: A exigência visa permitir a verificação objetiva da conformidade dos bens ofertados com as especificações do edital, assegurando julgamento objetivo, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, além de reduzir riscos de aquisição de produtos inadequados, sem prejuízo à competitividade.

1.6.4. Da exigência de amostra ou prova de conceito

1.6.4.1. Não será exigida a apresentação prévia ou ordinária de amostras para todos os produtos objetos desse certame.

1.6.4.2. A apresentação de amostras será solicitada exclusivamente em sede de diligências de julgamento, dirigida unicamente ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, quando os documentos apresentados não forem suficientes para determinar de forma clara que as especificações e características do objeto atendem as especificações do Edital.

1.6.4.3. A solicitação de amostra e os critérios de avaliação serão formalmente motivada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, concedendo-se ao licitante o prazo hábil para a entrega do item no Paço Municipal de Maripá.

Justificativa: Caso haja dúvidas quanto ao atendimento das especificações dos produtos durante o julgamento das propostas, a pregoeira poderá solicitar, para melhor avaliação, a apresentação de amostra sem ônus a Administração. A medida é necessária e proporcional para permitir a verificação objetiva da conformidade dos bens ofertados com as especificações técnicas do edital, especialmente quanto à funcionalidade, qualidade, desempenho, segurança e materiais empregados, aspectos que não podem ser plenamente aferidos apenas por documentação. Tal exigência assegura julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa, mitigação de riscos na contratação e proteção do interesse público, sem prejuízo à competitividade, por se aplicar de forma isonômica a todos os licitantes e não impor indicação de marca ou fabricante.

1.6.5. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida apresentação de carta de solidariedade.

1.6.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

Justificativa: A subcontratação revela-se inadequada para o presente objeto por tratar-se de licitação voltada à aquisição de bens comuns de consumo, cuja execução consiste apenas na entrega parcelada e descentralizada de insumos de mercado nos endereços indicados pelas secretarias requisitantes. Sob a ótica técnico-jurídica, o artigo 33, § 4º, do Decreto Municipal nº 265/2023 estabelece expressamente que, no fornecimento de bens, a entrega de produtos que não sejam de fabricação própria do licitante não configura subcontratação, sendo a intermediação por distribuidoras a regra do mercado varejista e atacadista. A introdução de uma figura de subcontratação formal para a execução logística pulverizaria a responsabilidade contratual e fragilizaria a fiscalização direta pela Administração. Portanto, para resguardar a integridade da execução e manter o vínculo de responsabilidade civil e administrativa integral e direto com a contratada, a subcontratação não deve ser admitida, preservando a eficiência, a segurança e a assepsia contínua das repartições, especialmente das escolas e unidades de saúde

1.6.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

Justificativa: A exigência de garantia de execução contratual, facultada pelo art. 31, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 265/2023, não se revela conveniente ou oportuna para o presente certame, uma vez que o objeto consiste estritamente na aquisição de bens comuns de consumo e pronto fornecimento (saneantes, descartáveis e utensílios simples), caracterizando uma contratação de

baixa complexidade e risco operacional reduzido. Sob a égide dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade insculpidos no art. 3º do regulamento municipal, a imposição desse encargo financeiro geraria custos administrativos e operacionais desproporcionais para as licitantes, restringindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs), cuja ampla competitividade é fomentada e protegida pelo art. 54 do mesmo diploma. Ademais, a proteção do interesse público e do erário já se encontra plenamente assegurada pela própria modelagem de fornecimento parcelado, na qual os pagamentos somente são liberados de forma subsequente ao efetivo adimplemento, recebimento e ateste de qualidade dos insumos pelas secretarias requisitantes, estando a Administração resguardada pelo direito de aplicar imediatamente sanções administrativas e multas em caso de inadimplemento, o que torna qualquer garantia contratual redundante, onerosa e ineficiente.

1.6.8. Sustentabilidade:
Foram identificados possíveis impactos ambientais, registrados nos ETP, contudo não há documentação complementar a ser exigida, pois os mesmos já estão contemplados nos demais itens deste TR.

O objeto consiste na aquisição de bens comuns de consumo rotineiro e pronto fornecimento. Tendo em vista a simplicidade técnica dos insumos e o fato de que a destinação de embalagens descartadas nas repartições é realizada por meio da rede municipal de coleta seletiva, FICA DISPENSADA a exigência de Declaração de Logística Reversa ao fornecedor, evitando-se burocracia desproporcional e preservando-se a ampla competitividade do certame.

2. CONTRATAÇÃO

2.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. SERÁ ADOTADO o Sistema de Registro de Preços – SRP.
Justificativa: Atendendo o Artigo 3° do Decreto Municipal 005 de 05 de janeiro de 2024, justifica-se o uso do sistema de registro de preço para este objeto que preconizam o uso do instituto para contratações frequentes de bens de consumo em que seja conveniente o atendimento a mais de um órgão ou quando for inviável a prefixação de um quantitativo exato para aquisição imediata. Sob o prisma fático (motivos de fato), o regime é imperativo para viabilizar a centralização coordenada das compras na Secretaria de Administração (conforme artigo 7º, § 1º, do Decreto nº 265/2023), unificando o atendimento de sete pastas requisitantes (Administração, Saúde, Educação, Viação/Obras/Agricultura, Assistência Social, Turismo e Cultura) que compartilham a necessidade contínua de insumos de asseio e copa. A modelagem por SRP impede o desperdício de recursos públicos com a manutenção de grandes estoques físicos centralizados, mitigando riscos de vencimento ou degradação química de saneantes e inseticidas de alta rotatividade. Além disso, garante a flexibilidade logística necessária para responder a demandas flutuantes e sazonais do município, tais como o suprimento ágil de descartáveis para eventos de grande público da Secretaria de Turismo no Centro de Eventos Amarelão, e a garantia de assepsia constante nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento, em perfeita consonância com a dispensa de dotação orçamentária integral na fase preparatória facultada pelo artigo 28, inciso V, do Decreto nº 265/2023

2.1.1.1. Fica vedada a adesão por terceiros às Atas de Registro de Preços oriundas deste certame, conforme Decreto Municipal 229 de 06 de novembro de 2025, Art. 27-C.

2.1.2. O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, conforme Art 19 do DM 005 de 05/01/24 e suas alterações.

2.1.3. Da possibilidade de prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos:

2.1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, até o limite permitido pela legislação, **admitindo-se a renovação ou não dos quantitativos originalmente registrados**, conforme Art 19 do DM 005 de 05/01/24, suas alterações e demais requisitos regulamentares.
JUSTIFICATIVA: Durante a fase de planejamento verificou-se que o objeto se trata de produto de necessidade rotineira e habitual, a qual é adquirida conforme a necessidade da Administração para o desenvolvimento de atividades acessórias, contudo não se enquadra como fornecimento contínuo. Desta feita, considerando que o objeto pode ser necessário por período superior a vigência da Ata de Registro de Preço, e que a prorrogação reduz os custos e evita a realização de uma nova licitação, equipe de planejamento conclui que a prorrogação se mostra adequada. De igual forma, considerando que as aquisições são fracionadas e não se pode precisar o quantitativo, observou-se também a necessidade de renovação dos quantitativos, em caso de prorrogação. Para a prorrogação do prazo e renovação do quantitativo, deve se observar o Art.19 do DM 005/2024 e a existência de previsão no Plano de Contratações Anual.

2.1.3.2. A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos não ocorrerão de forma automática, estando condicionadas ao preenchimento dos seguintes requisitos regulamentares.

2.2. DO CONTRATO, DO PRAZO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.2.1. Instrumento Contratual
Outro Instrumento Hábil: O instrumento contratual será a Nota de Empenho/Ordem de Compra, por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (Lei 14.133/21 Art 95, inciso II).

2.2.2. Duração do Instrumento Contratual
O prazo de duração do instrumento contratual será de 6 (seis) meses, contado da emissão do documento equivalente.
Justificativa: O prazo de vigência foi estabelecido tomando como base o tempo necessário ao empenho, emissão da ordem de compra, recebimento (provisório/definitivo do bem/serviço), acrescido do período de liquidação, pagamento e cumprimento e verificação de demais obrigações do contratado.

2.2.2.1. Caso haja contrato decorrente da Ata de registro de Preços, o prazo de duração será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual

Será admitida a prorrogação contratual, sendo que o prazo previsto no item anterior será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo da apuração das causas do atraso.

Base legal, de acordo com LF 14.133/21: Conclusão de escopo predefinido (Art. 111)

2.3. CRITÉRIO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO E DATA-BASE

2.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado, em 06/08/2026.**

2.3.1.1. O orçamento estimado pela Administração foi elaborado de acordo com o disposto pelo Decreto Municipal 060 de 11 de abril de 2023.

2.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V); onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.3.8. No caso de prestação de serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva não serão concedidas repactuações no decorrer do período contratual

2.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento

JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE: A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como indexador para o reajuste de preços justifica-se técnica e juridicamente por ser o indicador oficial de inflação do país, refletindo com maior precisão a variação real de preços no mercado atacadista e varejista de bens de consumo de massa. Diferente de indexadores macroeconômicos como o IGP-M (fortemente influenciado pelo câmbio e commodities) ou de índices setoriais específicos, o IPCA mede a oscilação de uma cesta de produtos que abrange diretamente os insumos químicos, plásticos, derivados de papel e utensílios de copa e cozinha que compõem o objeto desta contratação. Essa escolha garante a justa preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (em consonância com o Art. 31, XII, do Decreto Municipal nº 265/2023), blindando a Administração de Maripá contra repasses inflacionários artificiais e assegurando ao fornecedor a recomposição justa frente ao mercado de prateleira, em perfeita harmonia com as diretrizes de neutralidade e ampla aceitação consagradas pelo TCU e TCE/PR.

2.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.4.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e os Gestores e Fiscais serão designados em Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato.

2.4.7. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2023, art. 25.

2.4.8. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato prestará apoio técnico e operacional, verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade das obrigações da contratada, realizar o recebimento provisório do objeto, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2023, art. 26.

2.4.9. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará as atividades e rotinas relacionadas a fiscalização, acompanhará os registros e manutenção das condições do contrato, elaborará relatórios e coordenará a atualização dos riscos, realizará o recebimento definitivo do objeto, tomará providências para a formalização do processo administrativo e emitirá decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas a execução do contrato, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2023, art. 24.

2.5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

2.5.1. O pagamento observará a ordem cronológica disposta no artigo 16 do Decreto Municipal Nº 269, de 18 de dezembro de 2023.

2.5.1.1. O pagamento de cada fatura será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, notas de débitos e retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

2.5.1.2. Serão pagos apenas os valores relativos ao objeto efetivamente concluído, respeitando-se a tramitação de regular documentação, devidamente atestados pela(s)

Secretaria(s) solicitante(s), a qual compete verificar e conferir todos os demais requisitos atinentes ao objeto.

2.5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, obrigatoriamente eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

2.5.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de **Município de Maripá**, CNPJ: 95.583.571/0001-02, Rua Luiz de Camões, 437 – Centro, Maripá - PR – CEP 85.955-000, **e deverão constar à discriminação dos itens e o nº da Ordem de Compra/ nº Pregão Eletrônico/ n° Ata de Registro e/ou nº do Contrato e Dados Bancários** e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas.

2.5.2.2. Nas notas fiscais devem estar destacadas as retenções necessárias e previstas legalmente, inclusive a retenção do Imposto de Renda em consonância com o Decreto Municipal 135 de 01 de agosto de 2023. Nesse caso, se o fornecedor se enquadrar nas hipóteses de isenção de retenção, o mesmo deverá demonstrar tal situação.

2.5.2.3. As Notais Fiscais deverão ser emitidas, pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

2.5.3. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

a) 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b) 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

2.5.3.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos.

2.5.3.2. Os prazos de que tratam o item 2.5.3. letras “a” e “b” poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5.3.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 2.5.3. a letra “a”.

2.5.3.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

2.5.3.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

2.5.3.6. No caso de atraso de pagamento, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, poderão ser calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município.

2.5.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

a) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a **Fazenda Federal**;

b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular **da Empresa** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5.4.1. A eventual perda das condições de habilitação fiscal ou trabalhista exigidas nas alíneas acima durante a execução contratual não enseja, por si, a retenção automática do pagamento por parte da Administração, devendo a contratada ser notificada para regularizar a sua situação no prazo estabelecido, em observância ao art. 20, &1°, do Decreto Municipal n° 269/2023.

2.5.5. O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, **única e exclusivamente junto ao BANCO DO BRASIL S/A**, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente **ou através de Boleto de qualquer banco**.

2.5.6. O(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação que não atender(em) os requisitos do item anterior, o mesmo deverá(ão) arcar com os custos relativos as Transferências Eletrônicas de Disponíveis (TED/DOC) para instituições bancárias diversas, sendo o custo da transferência descontado do valor a ser pago.

2.5.7. Na presente licitação:

a) Não haverá antecipações de pagamentos, não se aplicando descontos;

b) Não haverá exigência de seguros, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA;

c) Não se aplica a este edital o pagamento e/ou reembolso de despesas referente a instalação e mobilização necessárias à execução do objeto.

2.5.8. Critérios objetivos de Avaliação do Desempenho do Contratado e Requisitos de Remuneração Variável

Não foram estabelecidos critérios e requisitos avaliação do desempenho e requisitos de remuneração variável pela manifesta incompatibilidade desses institutos com a natureza do objeto, que consiste estritamente na aquisição de bens comuns de consumo e pronto fornecimento. Nos termos do artigo 31, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 265/2023, a estipulação dessas exigências possui caráter eminentemente discricionário e restrito, devendo ocorrer apenas "quando for o caso". Por tratar-se do fornecimento de materiais de limpeza e higiene padronizados, o adimplemento da contratada é verificado de forma puramente objetiva e binária no ato do recebimento das entregas descentralizadas — limitando-se à verificação de conformidade física, marcas de referência, espessura de embalagens e regularidade dos registros junto à ANVISA —, o que dispensa a mensuração de níveis de serviço ou o pagamento de bônus por produtividade. Ademais, a criação de sistemas de remuneração variável para a mera compra de insumos de prateleira oneraria indevidamente a fiscalização administrativa e violaria as diretrizes de simplificação de processos e eficiência, contrariando diretamente os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e economicidade consagrados pelo artigo 3º do Decreto nº 265/2023.

2.6. <u>OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:</u>

2.6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

2.6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
2.6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
2.6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
2.6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
2.6.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
2.6.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
2.6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
e) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
2.6.1.9. Cientificar a Gerência de Compras, Patrimônio e Almoxarifado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
2.6.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
2.6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
2.6.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
2.6.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.6.3. O CONTRATADO se obriga a:

2.6.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.6.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.6.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.6.3.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.6.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.6.3.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6.3.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.6.3.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.6.3.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

2.6.3.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

2.6.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.6.3.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.3.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

2.6.3.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

2.6.3.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

2.6.3.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

2.6.3.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

2.6.3.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

2.6.3.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

2.6.3.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

2.6.3.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

2.6.3.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

2.6.3.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

2.6.3.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.6.3.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

2.6.3.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.6.3.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

2.6.3.29. Emitir ART, quando for o caso.

2.7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.7.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 16º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 19º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.
d) **Multa**, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024:
i. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
ia) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
ii. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 2.7.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
iii. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 2.7.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
iv. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 2.7.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
v. Compensatória, prevista na alínea "c" do subitem 2.7.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
vi. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 2.7.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, nos termos do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

2.7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2.7.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.7.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do nos termos do Art. 61º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

2.7.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, de oficio pela administração ou a pedido da CONTRATADA.

2.8. CONDIÇÕES E/OU CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

Em razão da aquisição de alguns itens serem custeados com recursos proveniente de repasse fundo a fundo da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA/PR, é necessário a observância do disposto na cláusula 14 do Edital, em razão da Resolução SESA nº 262/2024 a qual dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde:

> "Destacamos:
>
> Art. 1º dispor sobre a obrigatoriedade da inclusão das Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD1, conforme disposto no Anexo I e II da presente Resolução, em todos os editais licitatórios, contratos firmados,

convênios celebrados, termos de adesões e repasses "fundo a fundo", realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA/PR.

§ 1º Os Tomadores de recursos públicos, repassados pela SESA, deverão incluir em todos os seus editais licitatórios, contratos, convênios, termos de adesões e repasse "fundo a fundo", as Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD, nos termos do Anexo I, II e III desta Resolução."

3. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, devido à natureza do objeto já indicada no item 1.2 deste documento, na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1.2. O critério de julgamento, de acordo com o Art 4º do Decreto Municipal 270 de 18 de dezembro de 2023, será obrigatoriamente **Menor Preço** por Item.

3.1.3. O Modo de Disputa, de acordo com o Art 22 do Decreto Municipal 270 de 18 de dezembro de 2023, será aberto.
Justificativa: Observamos que o modo de disputa aberto, combinado com o critério de julgamento menor preço é o mais econômico e eficaz.

3.1.4. Critérios de aceitabilidade de preços
a) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
b) Demais critérios de julgamento das propostas seguem de acordo com o Edital.

3.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos indispensáveis para comprovação da **Habilitação Jurídica**, que de acordo com a legislação em vigor **(Lei 14133/21 - Art 66)** deverão ser apresentados são os seguintes:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado nos termos do novo Código Civil devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI para Microempreendedor Individual - MEI;

3.2.2. Os documentos indispensáveis para comprovação da **Habilitação fiscal, social e trabalhista,** que de acordo com a legislação em vigor (**Lei 14133/21 - Art 68)** deverão ser apresentados são os seguintes:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente licitante;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br.

h) **Declaração Unificada** conforme modelo do Edital, onde a licitante declara expressamente:

- **I.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- **II.** que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- **III.** que não possui em seu quadro societário ocupantes de cargos eletivos de Vereador do Município de Maripá (Art. 19, I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal), Prefeito do Município de Maripá (Art. 58, II, da Lei Orgânica Municipal), Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal e Senador ou Presidente da República;
- **IV.** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau;
- **V.** que todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASGOV correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

Justificativa: Os documentos acima exigidos são os mínimos para comprovar os requisitos de habilitações fiscal, social e trabalhista indicados no Art. 68 da LF n° 14.133/21. Ademais, a legislação prevê que a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente leve em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual.

3.2.3. Os documentos indispensáveis para comprovação da **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional,** que de acordo com a legislação em vigor (**Lei 14.133/21 - Art 67)** deverão ser apresentados são os seguintes:

a) **APENAS PARA OS ITENS: 3 a 10, 12, 34, 51 a 53, 56 a 60, 63, 98 a 102, 137, 148 a 150, 188 a 191 - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial (Art 67, IV):** Será exigido **LICENÇA SANITÁRIA** e/ou Autorização de Funcionamento de

Empresa (AFE) e/ou Dispensa, conforme disposto na Lei n° 6.437/1977 que tipifica as infrações à legislação sanitária federal, e Lei 9.782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e atribuições da ANVISA.
Justificativa: Tal exigência visa, assegurar que a empresa cumpra as normas de saúde pública. Evitar riscos sanitários à população, prevenindo a comercialização de produtos fora das especificações, falsificados, adulterados ou armazenados de forma inadequada. Garantir que os produtos adquiridos sejam provenientes de empresas legalmente autorizadas a exercer a atividade. Resguardar a Administração Pública de possíveis responsabilidades sanitárias, civis e administrativas decorrentes do uso de produtos sem controle sanitário adequado.

3.2.4. Os documentos indispensáveis para comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira,** que de acordo com a legislação em vigor **(Lei 14.133/21 - Art 69),** deverão ser apresentados são os seguintes:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Justificativa: A exigência limita-se à Certidão Negativa de Falência, promovendo-se a dispensa de apresentação de Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, com fundamento na hipótese de contratação para entrega imediata, respaldada pelo Art. 70, inciso III, c/c Art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 270/2023. Por tratar-se de licitação modelada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens comuns de consumo e pronto fornecimento, sob o regime de entrega parcelada, o adimplemento dá-se sob demanda e os pagamentos são realizados de forma subsequente ao recebimento e ateste de qualidade dos insumos pelas secretarias requisitantes. Essa dinâmica operacional afasta completamente o risco de adiantamento de recursos públicos e elimina a dependência de grandes estruturas de capital de giro pelas contratadas, tornando despicienda a exigência de balanço patrimonial, índices de liquidez ou comprovação de capital social mínimo. A mera comprovação de ausência de processo de falência ativo cumpre com suficiência o escopo de resguardar o interesse público, certificando que a empresa não se encontra em colapso financeiro ou impedimento jurídico de contratar, ao mesmo tempo em que a dispensa de exigências contábeis complexas e onerosas prestigia os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, garantindo o tratamento diferenciado e simplificado que fomenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame

3.2.5. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME´S) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP´S) – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ALTERADO PELA LC N.º 147/2014)

3.3.1. Será concedido tratamento diferenciado, sendo assegurada preferência em caso de empate. (Art. 44 e 45, da LC n°.123/06) E, ainda, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, para regularização da documentação. (Art. 42 e 43, da LC n°.123/06)

3.3.2. Será Licitação Exclusiva para Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), para todos os itens.

JUSTIFICATIVA: *O valor máximo total por item é de até R$ 80.000,00, de acordo com o inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006. Além do mais, tal tratamento cumpre com os requisitos do Art 49 da mesma Lei, pois:*

a) *conforme inciso II, há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; sendo que esta situação foi verificada através da relação dos participantes do processo licitatório mais recente de mesmo objeto, na qual verifica-se que haviam no mínimo três interessados que são de empresas que se enquadram como ME e/ou EPP.*

b) *conforme inciso III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte é vantajoso para a administração pública e não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois conforme o item anterior, a competitividade não será afetada.*

3.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

Justificativa: A vedação à participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do artigo 28, inciso IV, alínea "g", do Decreto Municipal nº 265/2023, justifica-se técnica e juridicamente pela baixa complexidade técnica e ampla oferta mercadológica do objeto licitado. A contratação em tela visa à aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e inseticidas domésticos, caracterizados como bens comuns de consumo, de prateleira e pronto fornecimento, amplamente comercializados no mercado atacadista e varejista nacional e regional. A admissão de consórcios é medida excepcional que se reserva a objetos de grande vulto ou que demandem alta especialização e divisão de esforços técnicos/financeiros complexos (como obras de engenharia de grande porte ou concessões de serviços públicos), o que não se amolda ao fornecimento de saneantes e utensílios simples. Permitir a participação em consórcio para um objeto comum de fácil execução individual e pulverizada poderia comprometer a justa competição e propiciar a concentração artificial de mercado, além de onerar desnecessariamente os atos preparatórios e a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal com exigências de termos de solidariedade, liderança e registros consorciais complexos. Portanto, a vedação é medida imperativa que prestigia a ampla competitividade e resguarda os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, igualdade e eficiência administrativa dispostos no artigo 3º do Decreto nº 265/2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na necessidade apresentada e solução proposta no Estudo Técnico Preliminar, cuja íntegra faz parte do presente processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o Decreto nº. 060 de 11 de abril de 2023, conforme os parâmetros do Art 5° e seus incisos:

(...) justificativa na íntegra consta na fase interna do processo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na requisição de compras:

Ano	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo
2026	2	6	0004.0122.0002	2008	3339030210000000000	0
2026	2	6	0004.0122.0002	2008	3339030110000000000	0
2026	2	6	0004.0122.0002	2008	3339030190000000000	0
2026	2	8	0012.0361.0003	2011	3339030210000000000	103
2026	2	8	0012.0361.0003	2011	3339030190000000000	103
2026	2	8	0012.0361.0003	2011	3339030110000000000	104
2026	2	8	0012.0365.0003	2016	3339030110000000000	103
2026	2	8	0012.0365.0003	2016	3339030190000000000	103
2026	2	8	0012.0365.0003	2016	3339030210000000000	103
2026	2	8	0012.0365.0003	2017	3339030110000000000	104
2026	2	8	0012.0365.0003	2017	3339030190000000000	103
2026	2	8	0012.0365.0003	2017	3339030210000000000	104
2026	2	9	0010.0301.0013	2020	3339030210000000000	303
2026	2	9	0010.0301.0013	2020	3339030110000000000	303
2026	2	9	0010.0301.0013	2020	3339030190000000000	346
2026	2	9	0010.0301.0013	2020	3339030399900000000	303
2026	2	9	0010.0301.0013	2021	3339030190000000000	329
2026	2	9	0010.0301.0013	2024	3339030210000000000	303
2026	2	9	0010.0305.0013	2026	3339030280000000000	795
2026	2	9	0010.0305.0013	2026	3339030210000000000	795
2026	2	10	0015.0452.0005	2029	3339030210000000000	0
2026	2	10	0015.0452.0005	2029	3339030190000000000	0
2026	2	10	0015.0452.0005	2029	3339030110000000000	0
2026	2	11	0004.0122.0002	2032	3339030110000000000	0
2026	2	11	0004.0122.0002	2032	3339030190000000000	0
2026	2	11	0004.0122.0002	2032	3339030210000000000	0
2026	2	11	0008.0244.0007	2034	3339030210000000000	0
2026	2	11	0008.0243.0008	6000	3339030210000000000	0
2026	2	11	0008.0243.0008	6001	3339030210000000000	0
2026	2	12	0004.0122.0002	2036	3339030210000000000	0
2026	2	12	0023.0695.0009	2041	3339030210000000000	0
2026	2	12	0023.0695.0009	2041	3339030110000000000	0
2026	2	12	0023.0695.0009	2041	3339030200000000000	0
2026	2	14	0004.0122.0002	2046	3339030210000000000	0
2026	2	14	0004.0122.0002	2046	3339030110000000000	0
2026	2	14	0004.0122.0002	2046	3339030190000000000	0
2026	2	14	0013.0392.0004	2047	3339030210000000000	0
2026	2	14	0013.0392.0004	2047	3339030110000000000	0

2026	2	14	0027.0812.0006	2048	33390302100000000000	0
2026	2	14	0027.0812.0006	2048	33390301100000000000	0
2026	2	14	0027.0812.0006	2048	33390301900000000000	0
2026	2	15	0008.0245.0007	2051	33390309999000000000	0
2026	2	15	0008.0245.0007	2051	33390302100000000000	0
2026	2	17	0008.0241.0012	2053	33390302100000000000	0

(....) item 8 e anexo de formação de preços constam na íntegra na fase interna do processo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que poderá ser apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.)

PROPOSTA

Município de Maripá – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico ...../2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ. nossa proposta relativa **FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais de limpeza; higienização e higiene pessoal; copa e cozinha; acondicionamento e embalagem e Inseticida doméstico para manutenção das atividades nos prédios e espaços do Município de Maripá/PR**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte proposta:

Item	Qtde	U. M.	Descrição Mínima	Marca/ Modelo	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1...	XX	XX	.....			
2						
Valor Total (R$)						

Valor Global da Proposta: R$ .....(.....)
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
Dados Bancários: Banco: XXX – Agência: XXX-X – C/C: XXXXX-X

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

___, _____ de _____ de 2026.

(identificação do responsável legal, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

Município de Maripá – PR.
Pregão Eletrônico n.º ...../2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006 e suas alterações)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**:

a) Sob penas da Lei, que se enquadra como _____nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
b) Que, no ano-calendário da presente licitação, **ainda não** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins deste enquadramento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

ANEXO IV

Município de Maripá – PR.
Pregão Eletrônico n.º ...../2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não está sujeita a qualquer impedimento legal** e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
3) Declaramos para os devidos fins que a empresa **NÃO POSSUI** em seu quadro societário ocupantes de cargos eletivos de **Vereador** do Município de Maripá (Art. 19, I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal[1]), **Prefeito** do Município de Maripá (Art. 58, II, da Lei Orgânica Municipal) [2], Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal e Senador ou Presidente da República.
4) Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau.
5) Declaramos de que todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASGOV correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

Local e Data....., ..., ... de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

[1] Art. 19. Os Vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
[2] Art. 58. O Prefeito não poderá: (...)II – firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista ou com pessoas que realizem serviços municipais;

ANEXO V

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO

Razão Social da proponente: _____,
Nº de telefone fone fixo_____ Nº de celular _____,
Nome do representante legal **autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços**, (aac), _____
Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado** para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., (telefone e e-mail, caso seja outro do já informado) para ser o(a) responsável **para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº ...../2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

_____, _____ de _____ 2026

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Obs.: De preferência indicar o representante que possua assinatura eletrônica, visando a celeridade do processo.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº ...../2026, na modalidade de Pregão nº ...../2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa ..... CNPJ: .....,** atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **.....,** especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	U.M.	Produto	Marca	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1						
...						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal n° 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 Decreto Municipal 005/2024).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do Decreto 005/2024.
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.
8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do Decreto 005/2024.
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas do Representante legal do órgão gerenciador
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa: ..... CNPJ:.....

Item	Qtde	U.M.	Produto / Serviço	Marca	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresa: ..... CNPJ:.....

Item	Qtde	U.M.	Produto / Serviço	Marca	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)